

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL



# ESTADO DO PARANÁ DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

# **PORTARIA Nº 149/2024**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

## **RESOLVE**

Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses aos servidores municipais, Nilson Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Operário, do dia 01 de novembro de 2024 à 29 de janeiro de 2025, referente ao período trabalhado de 01/03/2009 à 01/03/2014; Alcione Aparecida Leite Kozlowiski, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, do dia 13/11/2024 a 10/02/2025, referente ao período trabalhado de 01/02/2019 a 01/02/2024.

publicação.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior

# **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul - PR, 29 de novembro de 2024.

Eclair Rauen Prefeito 422 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00

Total Suplementação: 55.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 5.000,00 Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10000 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, re

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

## LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Luis Renato Vaz

Código Identificador:41D033D4

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais, consoante com o \$5° do Art. 19 da Política Nacional de Saneamento, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 17 de **Dezembro de 2024** no **CLUBE DAS MÃES** às **9hrs**, sito a rua Dom Pedro II, 736, Jardim Olinda – PR.

Jardim Olinda/PR, 03 de Dezembro de 2024.

#### LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliano Ortiz da Ŝilva Código Identificador:EF8CA2FC

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

## DIRETORIA DE CONTABILIDADE PORTARIA N° 150/2024

DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA PARA FIXAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVISÃO DE RECEITAS DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A necessidade de fixação das despesas com pessoal de forma responsável, transparente e alinhada às normas constitucionais e legais;
- O disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige planejamento e equilíbrio entre receitas e despesas;
- As previsões de revisão geral anual e crescimento vegetativo da folha de pagamentos, nos termos do art. 37, X e XV da Constituição Federal;
- O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), regulado pela Lei Federal nº 14.113/2020, cuja receita é calculada com base no número de alunos matriculados no Censo Escolar (Inep/MEC) e no Valor Anual por Aluno (VAAF);

### RESOLVE

## Art. 1º – Metodologia para Fixação das Despesas com Pessoal

- I. A fixação das despesas com pessoal será elaborada anualmente com base nos seguintes critérios:
- a) **Revisão Geral Anual**: Apuração do percentual de revisão geral anual aplicado às remunerações dos servidores, conforme índice oficial de reajuste inflacionário reconhecido pelo ente federativo;

- b) Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento: Consideração dos seguintes fatores:
- i. Progressões funcionais previstas em lei ou plano de carreira;
- ii. Impactos financeiros de contratações decorrentes de vacâncias ou novos cargos necessários;
- iii. Demais encargos incidentes sobre a folha de pagamentos.
- II. A projeção deve considerar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, evitando comprometimento excessivo das receitas correntes líquidas.

### Art. 2º - Previsão das Receitas do FUNDEB

- I. A metodologia de previsão das receitas do FUNDEB deve observar os seguintes parâmetros:
- a) Censo Escolar (Inep/MEC): Basear-se no número de matrículas efetivamente registradas no Censo Escolar do exercício anterior;
- b) **Valor Anual por Aluno (VAAF)**: Utilizar o valor divulgado anualmente pelo FNDE como referência para projeções.
- c) **Outros Ájustes e Repasses**: Incluir eventuais ajustes anuais nos repasses determinados pela União e pelo Estado, considerando-se o histórico de arrecadação do FUNDEB no Município.
- II. As previsões de receita devem ser integradas ao planejamento financeiro municipal, visando assegurar o pagamento das obrigações legais e a execução dos programas da área de educação.

### Art. 3º – Acompanhamento e Monitoramento

- I. Fica designada a equipe de planejamento municipal para a elaboração e monitoramento das projeções de despesas com pessoal e receitas do FUNDEB.
- II. O acompanhamento será feito trimestralmente, com apresentação de relatórios consolidados à Secretaria de Administração e Finanças.

### Art. 4º - Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Jundiaí do Sul, 03 de dezembro de 2024.

## ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins **Código Identificador:**BEBB8F79

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 238/2024

# <u>EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 238 /2024 - De</u> 02/12/2024 à 03/12/2024.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>DESTINO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>VALOR</u>
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	02/12/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R\$ 40,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	03/12/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R\$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 03 de dezembro de 2024.

# Publicado por:

Priscila Fernanda Martins Código Identificador: 5665F365

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 149/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS).

## RESOLVE

Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses aos servidores municipais, Nilson Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Operário, do dia 01 de novembro de 2024 à 29 de janeiro de 2025, referente ao período trabalhado de 01/03/2009 à 01/03/2014; Alcione Aparecida Leite Kozlowiski, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, do dia 13/11/2024 a 10/02/2025, referente ao período trabalhado de 01/02/2019 a 01/02/2024.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador:600B6045

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

# GABINETE DECRETO N° 28130, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

<u>Súmula</u>: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6°, da Lei nº 4187, de 27/12/2023; Considerando o P.D. nº 30582, de 22/11/2024, do Departamento de Políticas de Assistência Social,

## DECRETA:

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 74.000.00 (Setenta e Quatro Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

win Reals), distributeos na segunite dotação orçaniena	<i>π</i> 1α.
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	)
1836: 3.3.90.30.00.00.759 - Material de consumo	R\$ 5.000,00
1837: 3.3.90.39.00.00.759 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 33.000,00
1838:4.4.90.52.00.00.00.759 - Equipamentos e material permanente	R\$ 36.000,00
TOTAL	R\$ 74.000,00

 $\underline{\text{Art. }2^{\circ}}$  - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

serao uninzados como recursos o.	
Excesso de Arrecadação da fonte 759, conta nº 40.324-5	R\$ 74.000,00
TOTAL	R\$ 74.000,00

<u>Art. 3º</u> - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer **Código Identificador:**7B66C3C0

GABINETE DECRETO N° 28131, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

<u>Súmula</u>: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6°, da Lei nº 4187, de 27/12/2023; Considerando o P.D. nº 30896, de 27/11/2024, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

### DECRETA:

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.383,01 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Um Centavo), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1285: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de consumo	R\$ 55.383,01
TOTAL	R\$ 55.383,01

 $\underline{\text{Art. }2^{\circ}}$  - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

TOTAL	R\$ 55,383,01
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 19.662-2	R\$ 55.383,01

<u>Art. 3º</u> - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Dezembro de 2024.

### DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer Código Identificador:853AC81E

## 

<u>Súmula</u>: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4317, de 28 de Novembro de 2024, referente a repactuação das emendas impositivas nº 002/2023 e nº 003/2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4317, de 28/11/2024,

## DECRETA:

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
23.691.0025.2147 Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
1143: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 135.000,00
TOTAL	R\$ 135.000,00

<u>Art. 2º</u> - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

TOTAL	R\$ 135.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 37.367-2	R\$ 135.000,00

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 149/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Unico do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

### RESOLVE

Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses aos servidores municipais, Nilson Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Operário, do dia 01 de novembro de 2024 à 29 de janeiro de 2025, referente ao período trabalhado de 01/03/2009 à 01/03/2014; Alcione Aparecida Leite Kozlowiski, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, do dia 13/11/2024 a 10/02/2025, referente ao período trabalhado de 01/02/2019 a 01/02/2024.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

## **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por: Kogi Emoto Código Identificador:600B6045

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2024. Edição 3166 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/